

LEI Nº 876

Autoriza a Prefeitura a firmar contrato para Publicidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a firmar contrato com a Empresa Publicidade Real Ltda., com sede em Belo Horizonte, para exploração, pelo prazo de 4 anos, do serviço da instalação de coletores de lixo, nas vias públicas da cidade.

Art. 2º. Por esta prestação de serviço a Prefeitura não dispenderá de nenhum ônus, devendo a Empresa realizar o plano de atuação através de publicidade comercial.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 5 de novembro de 1964.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT